PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 1022 de 06/03/2010

LEI Nº 3.337, DE 4 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a doação de imóvel a **Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco – ADFPB.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel suburbano – Chácara nº 214-A-9 Reserva Municipal, localizada no Distrito desta cidade de Pato Branco, contendo área de 592,80 m² (quinhentos e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 22.241 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 41.496,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais), à **Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco - ADFPB,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.915.057/0001-60, sito a Rua Fernando Ferrari, 289, Bairro São Vicente, em Pato Branco – Pr.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 3º As despesas de escrituração pública dos imóveis, objeto desta lei, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de março de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA